TERMO DE CONVÊNIO N° 006/2025

Convênio que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO** e o **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA,** objetivando o estabelecimento de programa de cooperação técnica.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO,** inscrito no CNPJ sob n° 82.777 .244 / 0001-40, com sede na Rua Alberto Ernesto Lang, 29, Presidente Castello Branco, SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, senhora Neiva Kleemann Tonielo, inscrito no RG n° 1.871.492 e CPF sob n°533.236.029-00, residente e domiciliado na Avenida 17 de Fevereiro, n° 179, centro, no Município de Presidente Castello Branco, SC, doravante denominado **MUNICIPIO CONVENENTE** e o **MUNICIPIO DE CONCÓRDIA,** inscrito no CNPJ sob n° 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Edilson Massocco, inscrito no RG n° 2.469.760 e CPF n° 730.351.819-34, residente e domiciliado na Rua Isidoro Maito, n° 81, Centro, no Município de Concórdia, SC, doravante denominado **MUNICIPIO CONVENIADO,** ajustam celebrar o presente convênio, sujeitando-se, no que couber, as normas da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, e de conformidade com as requisições apresentadas pelo **CONVENIADO** e aprovado pelo **CONVENENTE,** bem como pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente convênio e o estabelecimento de programa de cooperação técnica, visando oportunizar o transporte, com vistas a atender casos específicos de alunos pertencentes aos municípios, bem como, primar pelo princípio da economicidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

A vigência do presente convênio e de 01 de fevereiro de 2026, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante anuência de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos necessários para execução do presente convênio serão disponibilizados pelo CONVENENTE.

Assinado por 1 pessoa: Edilson Massocco
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0E66-6E4C-7C41-1D21

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGACÕES DO CONVENENTE:

O CONVENENTE obriga-se a possibilitar a utilização do transporte, ida e volta, para alunos pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Concórdia, que residam na rota de transporte efetuada pelo CONVENENTE, até a Unidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, localizada no Município de Concórdia.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONVENIADO:

O MUNICÍPIO CONVENIADO obriga-se a:

I - Repassar aos alunos, todas as informações acerca do presente convênio;

II - Eventualmente e sempre que possibilitado, disponibilizar para o CONVENENTE, a utilização do transporte mantido pelo Município de Concórdia, para alunos da Rede Municipal de Ensino de Presidente Castello Branco;

III - Providenciar os documentos necessários para cadastramento dos alunos no Programa Municipal de Transporte Escolar, objetivando a expedição do documento de identificação de passageiro exigido pelo Departamento de Transportes e Terminais - DETER/SC.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

O convênio será rescindido:

I - Pela conclusão do seu objeto;

II - Por denúncia.

Parágrafo único. O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, total ou parcialmente, mediante declaração expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo hipótese de infringência de qualquer clausula, caso em que a parte prejudicada pode denunciá-lo, no todo, imediatamente.

Assinado por 1 pessoa: Edilson Massocco
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0E66-6E4C-7C41-1D21

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Convênio.

E, por estarem acordes, as partes assinam este convênio em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Presidente Castello Branco, SC, 15 de dezembro de 2025.

Neiva K Tonielo

Neiva Kleemann Tonielo
Prefeita Municipal
Presidente Castello Branco

Edilson Massocco
Prefeito Municipal
Concórdia

Testemunhas:

1. Nome: Sandra P Cornelin
CPF: 000.256.269-30

2. Nome: Graziela Zanol
CPF: 092.690.499-06

Assinado por 1 pessoa: Edilson Massocco
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0E66-6E4C-7C41-1D21

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0E66-6E4C-7C41-1D21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Edilson Massocco (CPF 730.XXX.XXX-34) em 05/01/2026 17:01:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/01/2026 às 17:01 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0E66-6E4C-7C41-1D21